

LEI Nº 566, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

Abre Crédito Especial.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

26 – Transporte

26.782 – Transporte Rodoviário

26.782.0096 – Constr.Rest.e Cons.Estradas Municipais

26.782.0096.1.014 – RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO PARCIAL DA PONTE DO PASSO

DA CACHOEIRA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 8.450,00

TOTAL

R\$ 8.450,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º Fica incluída na LDO e no PPA, a seguinte meta e objetivo:

Meta: Recuperação e Execução Parcial da Ponte do Passo da Cachoeira.

Objetivo: Recuperar e executar parcialmente a construção da Ponte do Passo da Cachoeira através da contratação de empresa.

Recursos: Próprios

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, em 18 de Fevereiro de 2004.

OLYNTHO FIORIN  
Prefeito Municipal em exercício

João Carlos Steurer  
Secretário Municipal de Obras e Viação